



MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO Nº 020/2023

Senhor Presidente, e
Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, encaminho a essa egrégia câmara de vereadores o **"Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024, conforme o disposto no § 2º do art. 165, da Constituição Federal"**.

O projeto de lei em pauta objetiva orientar a elaboração da lei orçamentária anual, atendendo a todos os requisitos legais previstos no § 2º do art. 165, da Constituição Federal e na Lei Complementar nº. 101/2000, compreendendo:

- I.As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II.Orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III.Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV.Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V.Equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI.Critérios e formas de limitação de empenho;
- VII.Normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII.Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX.Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- X.Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI.Definição de critérios para início de novos projetos;
- XII.Definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XIII.As disposições gerais.



Os dispositivos constantes no presente projeto de lei são de extrema importância para que a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024 contenha as bases necessárias para que o Governo Municipal alcance os seus objetivos.

Em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000, integram o projeto de lei de diretrizes orçamentárias:

- I. As Metas e Prioridades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
"PALÁCIO JOSÉ LEMOS DE OLIVEIRA"
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



- II.As Metas Fiscais;
III.Os Riscos Fiscais.

Aguardando apreciação e votação positiva, peço **regime de urgência, inclusive com a convocação de reunião extraordinária se necessário.**

Ibitirama/Espírito Santo, 30 de junho de 2023.

Atenciosamente.



Ailton da Costa Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
"PALÁCIO JOSÉ LEMOS DE OLIVEIRA"
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE N.º /2023

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, para o exercício de 2024, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - As Metas Fiscais;
- II - As Prioridades da Administração Municipal;
- III - A Estrutura dos Orçamentos;
- IV - As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - As Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - As Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024, estão identificadas nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 553, de 22 de setembro de 2014 e 9ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - Demonstrativos Fiscais.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta, a qual é constituída pelas Autarquias.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
"PALÁCIO JOSÉ LEMOS DE OLIVEIRA"
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais - será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2024 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2024, 2025 e 2026 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 553 de 22 de setembro de 2014 da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.6º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo, que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
"PALÁCIO JOSÉ LEMOS DE OLIVEIRA"
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 7º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 8º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos - deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 9º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - seguindo o modelo da Portaria nº 553/2014-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 10 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
"PALÁCIO JOSÉ LEMOS DE OLIVEIRA"
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER
CONTINUADO**

Art. 11 - O Art. 17 da LRF considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado - destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS,
DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA
DÍVIDA PÚBLICA.**

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS
E DESPESAS**

Art. 12 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 553/2014-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2024, 2025 e 2026.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO
PRIMÁRIO**

Art. 13 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
"PALÁCIO JOSÉ LEMOS DE OLIVEIRA"
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 14 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 15 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024, 2025 e 2026.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 16 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.



III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 17 - O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, incluindo neste as Autarquias Municipais, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 18 - A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Administrativas e Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto à sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN nº. 42/1999 e nº. 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 19 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, parágrafo único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 20 - O Orçamento para exercício de 2024 obedecerá, entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 21 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 22 - O Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta encaminharão ao Poder Executivo suas propostas parciais até o dia 10 de setembro de 2023, para consolidação ao Orçamento Geral do Município, em conformidade à Emenda Constitucional nº 25/2000 (Legislativo), às legislações respectivas a cada órgão da administração indireta e, no que couber, à Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de



forma proporcional às suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, poderão ser programadas para 2024, desde que seja feita alteração a esta Lei anterior à data de elaboração da Proposta Orçamentária para 2024, e se demonstre em anexo específico (art. 4º, § 2º, inciso V da LRF).

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2023.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2024 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,3% das Receitas Correntes Líquidas previstas. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 30 de agosto de 2024, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
"PALÁCIO JOSÉ LEMOS DE OLIVEIRA"
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



Art. 27 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2024 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 40 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 31 - O Poder Executivo poderá conceder subvenção às entidades sem fins lucrativos, reconhecidas de Utilidade Pública, que visem à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, desde que elaborem prestações de contas de cada parcela de recursos recebidos e estejam em dia com os fiscos federal, estadual e municipal.

§ 1º - Os repasses serão concedidos mediante autorização em lei específica anual.

§ 2º - Somente será concedido novo repasse após prestação de contas do repasse anterior e aprovação pelo serviço de contabilidade municipal.

Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
"PALÁCIO JOSÉ LEMOS DE OLIVEIRA"
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34 - Nenhuma obra nova poderá ser iniciada quando a sua implantação implicar em prejuízo do cronograma físico-financeiro de projetos em execução, ressalvadas aquelas em que os recursos tenham destinação específica.

Art. 35 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024 a preços correntes.

Art. 37 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

§ 1º - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e por Ato Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal), até o limite de 80% (oitenta por cento).

Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2024, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Administrativas e/ou Gestoras, na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2024 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
"PALÁCIO JOSÉ LEMOS DE OLIVEIRA"
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 41 - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, e 15% (quinze por cento) na Saúde, nos termos da Emenda Constitucional 29/2000.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá o resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2024, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2024.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2024, Executivo e Legislativo, não excederá, em Percentual da Receita Corrente Líquida, os limites prudenciais de 51,30% e de 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
"PALÁCIO JOSÉ LEMOS DE OLIVEIRA"
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - Eliminação das despesas com horas-extras;
- III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária, com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IGPM - FGV.

Art. 53 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
"PALÁCIO JOSÉ LEMOS DE OLIVEIRA"
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro de 2023, prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o Projeto de Lei Orçamentária for rejeitado integral ou parcialmente pelo Legislativo, ficará o Poder Executivo autorizado a executar a proposta orçamentária do exercício imediatamente anterior ao da proposta rejeitada.

§ 3º - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 55 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 56 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 57 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual, através de seus órgãos da Administração Direta ou Indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 59 - Revogam-se as disposições em contrário.

Ibitirama - ES, em 30 de junho de 2023.


Ailton da Costa Silva
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, encaminho a essa egrégia Câmara de Vereadores o **"Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024, conforme o disposto no § 2º do art. 165, da Constituição Federal"**.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias(LDO) é o instrumento de conexão entre o Plano Plurianual(PPA) e o Orçamento anual. Tem a função de estabelecer a ligação entre o curto prazo a LOA(Lei Orçamentária) e o longo prazo(PPA).

Como sabido, a LDO orienta a elaboração da LOA, fixa as metas e prioridades da Administração Pública, dispõe sobre alterações na legislação, estabelece metas fiscais, riscos fiscais e os fatores que podem vir a afetar as contas públicas.

A LDO 2024 é apresentada com as metas de receita, despesa, resultado primário e resultado nominal, abrangendo o orçamento fiscal, como também a programação dos Poderes do Município. A correspondente execução orçamentária e financeira será registrada na sua totalidade em sistema consolidado e integrado.

As metas fiscais englobam as previsões do Poder Executivo e do Poder Legislativo.

A LDO 2024, em seu art. 1º, apresenta a estrutura abaixo descrita:

- I - As Metas Fiscais;
- II - As Prioridades da Administração Municipal;
- III - A Estrutura dos Orçamentos;
- IV - As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - As Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - As Disposições Gerais.

Os anexos de Metas Fiscais previstos no art. 4º, e referidos no art. 2º, estabelecem as regras de harmonização entre a receita e a despesa, as quais devem ser observadas pela Administração Pública no exercício de 2024; se apresentam da seguinte forma:

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
"PALÁCIO JOSÉ LEMOS DE OLIVEIRA"
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2024, conforme disposto no art. 16 deste Projeto de Lei.

A estrutura do orçamento para o exercício de 2024 está delineada no art. 17, e seguintes da Lei.

As diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município de Ibitirama foram abordadas no art. 20, e seguintes.

As disposições sobre a dívida pública municipal encontram-se no art. 42, e seguintes.

A temática despesas com pessoal vem sendo tratada no art. 45, e seguintes.

O que alcança a alteração da legislação tributária está previsto no art. 50, e seguintes.

Por fim, as disposições gerais, que estão previstas no art. 54, e seguintes, desta lei.

A LDO 2021 está integrada a um processo que começa com o Plano Plurianual e segue com a Lei Orçamentária Anual, de acordo com os requisitos estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Nesse contexto, a atual estrutura da LDO permite a sua utilização como um instrumento de gestão das finanças públicas, sendo um veículo de informação sobre a origem de receitas e destinação de recursos públicos, a serem avaliados pelo Legislativo e pela sociedade em geral.

Atenciosamente.

Ibitirama/Espírito Santo, 30 de junho de 2023.


Ailton da Costa Silva
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE IBITIRAMA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LDO: 2024

Programa: 0003 - APOIO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO: Promover e implementar ações de modernização e manutenção da administração pública municipal.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.003	Manutenção dos Serviços Administrativos do Gabinete do Prefeito	Unid			Atividades Mantidas
2.007	Manutenção dos Serviços Administrativos da Assessoria de Planejamento	Unid			Atividades Mantidas
2.008	Manutenção das Atividades de Elaboração de Projetos e Programas	Unid			Atividades Mantidas
2.009	Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Administração	Unid			Atividades Mantidas
2.010	Realização de Concurso Público e Processos Seletivos	Unid			Atividades Mantidas
2.012	Manutenção dos Serviços de Telecomunicação, Correios e Telefone	Unid			Atividades Mantidas
2.013	Manutenção dos Serviços de Divulgação e Publicidade dos Atos do Executivo Municipal	Unid			Atividades Mantidas
2.014	Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Fazenda	Unid			Atividades Mantidas
2.015	Amortização da Dívida e Demais Obrigações	Unid			Atividades Mantidas
2.016	Gestão de Políticas de Incentivo e Controle Tributário	Unid			Atividades Mantidas
2.017	Contribuição ao PASEP	Unid			Atividades Mantidas
2.058	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social	Unid			Atividades Mantidas
2.059	Manutenção dos Conselhos Municipais da Assistência Social	Unid			Atividades Mantidas
2.079	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	Unid			Atividades Mantidas
2.088	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Unid			Atividades Mantidas
2.101	Contribuição à Associação dos Prefeitos e Amunes	Unid			Atividades Mantidas
2.106	Ações de Incentivo para Melhoria da Arrecação do Município				
2.108	Manutenção das Atividades do Controle Interno				
2.113	Manutenção das Atividades do Setor de Convênios				
2.113	Manutenção das Atividades do Setor de Convênios				
2.122	Contribuição Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do CAPARÃO	Unid			Atividades Mantidas
2.203	Divisão de Compras e Almoxarifado	Unid			Atividades Mantidas
2.204	Assessoria em Licitações e Contratos	Unid			Atividades Mantidas
2.205	Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro	Unid			Atividades Mantidas
2.206	Divisão de Patrimônio, Protocolo e Arquivo	Unid			Atividades Mantidas
2.207	Comissão de Avaliação de Desempenho e Qualificação	Unid			Atividades Mantidas
2.208	Divisão de Suporte Tecnológico e Gerencia de Sistemas	Unid			Atividades Mantidas
2.209	Apoio Jurídico	Unid			Atividades Mantidas
2.210	Seção de Licença, Emplacamento e Fiscalização de Veículos	Unid			Atividades Mantidas
2.211	Núcleo de Atendimento ao Contribuinte - NAC	Unid			Atividades Mantidas
2.212	Divisão de Fiscalização e Cadastro	Unid			Atividades Mantidas
2.213	Divisão de Convênios e Prestação de Contas	Unid			Atividades Mantidas
2.217	Departamento de Contabilidade e Orçamento	Unid			Atividades Mantidas

MUNICIPIO DE IBITIRAMA - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

LDO: 2024

Programa: 0003 - APOIO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO: Promover e implementar ações de modernização e manutenção da administração pública municipal.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
3.004	Aquisição de Veículos, Equipamentos e Mobiliário	Unid			Investimentos Efetuados
3.004	Aquisição de Veículos, Equipamentos e Mobiliário	Unid			Investimentos Efetuados
8.992	CONSORCIO CIM POLO SUL				
Total Programa				0,00	

Programa: 0005 - ASSESSORIA JURÍDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL

OBJETIVO: Promover ações de assessoramento jurídico ao executivo municipal, visando dar legitimidade e legalidade aos atos praticados pela administração.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.005	Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal	Unid			Atividades Mantidas
2.006	Administração de Precatórios e Sentenças Judiciais	Unid			Atividades Mantidas
Total Programa				0,00	



MUNICIPIO DE IBITIRAMA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LDO: 2024

Programa: 0008 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

OBJETIVO: Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno, contribuindo para o desenvolvimento da educação do município.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.034	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	Unid			Atividades Mantidas
2.035	Manutenção dos Conselhos das Escolas Municipais	Unid			Atividades Mantidas
2.036	Treinamento e Capacitação de Servidores da Educação	Unid			Atividades Mantidas
2.037	Manutenção e Regência das Atividades do Ensino Fundamental	Unid			Atividades Mantidas
2.039	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-FUNDEB 60%	Unid			Atividades Mantidas
2.040	Administração e Regência do Transporte Escolar - ENSINO FUNDAMENTAL	Unid			Atividades Mantidas
2.041	Manutenção do Centro de Pesquisa e Capacitação de Recursos Humanos	Unid			Atividades Mantidas
2.042	Manutenção e Regência da Educação Infantil	Unid			Atividades Mantidas
2.043	Administração e Regência da Educação Infantil-FUNDEB 60%	Unid			Atividades Mantidas
2.044	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos	Unid			Atividades Mantidas
2.046	Administração da Dívida e Demais Obrigações da Educação	Unid			Atividades Mantidas
2.048	Administração e Regência do Transporte Escolar - EDUCAÇÃO INFANTIL	Unid			Atividades Mantidas
2.050	Manutenção da Merenda Escolar - ENSINO FUNDAMENTAL	Unid			Atividades Mantidas
2.051	Manutenção da Merenda Escolar - EDUCAÇÃO INFANTIL	Unid			Atividades Mantidas
2.227	MANUTENÇÃO E REGENCIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA				
2.228	MANUTENÇÃO E REGENCIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE				
3.011	Expansão e Melhoria na Rede Física do Ensino Fundamental	Unid			Investimentos Efetuados
3.012	Expansão e Melhoria na Rede Física da Educação Infantil	Unid			Investimentos Efetuados
3.203	Estruturação e Melhoria do Ensino Fundamental - FUNPAES	Unid			Atividades Mantidas
3.204	Estruturação e Melhoria do Ensino Infantil - FUNPAES				
Total Programa				0,00	

Programa: 0012 - PROMOÇÃO DO DESPORTO

OBJETIVO: Promover ações que visem o desenvolvimento de práticas esportivas.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.047	Manutenção e Incentivo às Atividades do Desporto Amador	Unid			Atividades Mantidas
2.107	Implantação e Manutenção do Projeto Esporte Cidadão				
2.216	Manutenção dos Conselhos da Sec. Mun.de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer	Unid			Atividades Mantidas
3.015	Construção, Ampliação de Espaços Esportivos	Unid			Investimentos Efetuados
Total Programa				0,00	



MUNICIPIO DE IBITIRAMA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LDO: 2024

Programa: 0013 - GESTÃO DE DIFUSÃO CULTURAL

OBJETIVO: Promover a melhoria na qualidade de acesso da população para realização de estudos e pesquisas.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.053	Manutenção, Reestruturação e Ampliação da Biblioteca Pública Municipal	Unid			Atividades Mantidas
2.057	Manutenção das Atividades da Cultura	Unid			Atividades Mantidas
2.076	Manutenção das Atividades de Turismo	Unid			Atividades Mantidas
3.201	Construção/Ampliação de Espaços Físicos para Desenvolvimento da Cultura do Município	Unid			Investimentos Efetuados
3.201	Construção/Ampliação de Espaços Físicos para Desenvolvimento da Cultura do Município	Unid			Investimentos Efetuados
3.202	Construção de quiosques com tabuleiros de jogos em diversos pontos (arborizados)	Unid			Investimentos Efetuados
Total Programa				0,00	

Programa: 0015 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

OBJETIVO: Prevenir situações de risco por meio de desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.067	Manutenção das Atividades da FANFARRA Municipal	Unid			Atividades Mantidas
2.119	Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV	Unid			População Assistida
2.120	Concessão de Benefícios Eventuais à Pessoa em Vulnerabilidade Social e Econômica	Unid			Atividades Mantidas
2.202	Centro de Convivência do Idoso	Unid			Atividades Mantidas
2.220	Manutenção das Atividades de Proteção e Defesa da Mulher	Unid			Atividades Mantidas
Total Programa				0,00	

Programa: 0016 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

OBJETIVO: Atender famílias com seus direitos violados, cujo laços familiares e comunitários podem ou não estar rompidos.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.063	Manutenção das Atividades das Pessoas com Deficiência	Unid			Atividades Mantidas
2.124	Apoio Financeiro a Instituição de Longa Permanência para Idosos	Unid			Atividades Mantidas
2.125	Apoio Financeiro a Atendimento a Pessoa Com Deficiência	Unid			Atividades Mantidas
2.224	APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES ASSISTENCIAIS				
3.047	Adaptação de Residências de Pessoas com deficiência	Unid			Investimentos Efetuados
Total Programa				0,00	

MUNICIPIO DE IBITIRAMA - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

LDO: 2024

Programa: 0017 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF

OBJETIVO: Promover ações integradas visando atender a parcela da população que se encontra em situação de vulnerabilidade social.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.071	Programa de Atenção Integral à Família - PAIF	Unid			Atividades Mantidas
Total Programa				0,00	

Programa: 0019 - PROGRAMA DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

OBJETIVO: Reduzir a pobreza, capacitar o trabalhador através de cursos que oportunizem melhores condições de vida.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.074	Manutenção do Programa Geração de Emprego e Renda				
Total Programa				0,00	

Programa: 0020 - PROGRAMA DE ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE

OBJETIVO: Promover ações de apoio à política de atendimento da criança e adolescente.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.075	Manutenção das Atividades do Fundo do Direito da Criança e Adolescente	Unid			Atividades Mantidas
Total Programa				0,00	

Programa: 0021 - PLANTÃO SOCIAL

OBJETIVO: Promover ações integradas visando atender a parcela da população que se encontra em situação de vulnerabilidade social.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.065	Manutenção das Atividades do CRAS	Unid			Atividades Mantidas
2.066	Manutenção das Atividades do Nosso Crédito	Unid			Atividades Mantidas
2.104	Apoio Financeiro à Casa de Passagem				
2.105	Fundo de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais - FUNCOP				
2.118	Segurança Alimentar - Manutenção (Programa Cesta Verde/Cozinha Didática)	Unid			População Assistida
2.126	Índice de Gestão Descentralizada (IGD) SUAS	Unid			Atividades Mantidas
2.127	Índice de Gestão Descentralizada (IGD) - Piso Básico Fixo (PBF)	Unid			Atividades Mantidas
2.128	Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CREAS	Unid			Atividades Mantidas
2.200	Oficinas "Geração de Rendas"	Unid			Atividades Mantidas
3.045	Construção do Centro Multi-Use	Unid			Unidades Construídas
3.046	Aquisição de Veículo para o CRAS	Unid			Investimentos Efetuados
3.200	Construção de Fórum e Delegacia de Polícia Civil	Unid			Investimentos Efetuados
Total Programa				0,00	

MUNICÍPIO DE IBITIRAMA - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

LDO: 2024

Programa: 0022 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

OBJETIVO: Promover apoio técnico e financeiro para execução de projetos de habitação de interesse social.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.073	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	Unid			Atividades Mantidas
3.018	Habitação de Interesse Social	Unid			Investimentos Efetuados
Total Programa				0,00	

Programa: 0023 - GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O TURISMO

OBJETIVO: Promover ações que visem a melhoria das estruturas e atividades turísticas do município.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.077	Incentivo e Apoio ao Turismo de Eventos	Unid			Atividades Mantidas
2.078	Incentivo e Apoio ao Agroturismo e Turismo de Aventura	Unid			Atividades Mantidas
2.225	INCENTIVO E APOIO AO AGROTURISMO E TURISMO				
3.019	Estruturação dos Atrativos Turísticos do Município	Unid			Investimentos Efetuados
Total Programa				0,00	

Programa: 0025 - DEFESA CIVIL

OBJETIVO: Promover ações de atendimento à população em situação de risco social.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.080	Manutenção das Atividades da Defesa Civil	Unid			Atividades Mantidas
Total Programa				0,00	



MUNICÍPIO DE IBITIRAMA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LDO: 2024

Programa: 0026 - INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL

OBJETIVO: Desenvolver ações que visem melhorar a infraestrutura básica e o desenvolvimento ordenado do município.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.081	Manutenção de Praças, Parques, Jardins e outros	Unid			Atividades Mantidas
2.082	Manutenção dos Serviços de Limpeza e desobstrução de Córregos e Rios	Unid			Investimentos Efetuados
2.086	Manutenção, Reabertura e Conservação de Estradas, Pontes e Bueiros	Unid			Atividades Mantidas
2.087	Manutenção da Fábrica de Manilhas	Unid			Atividades Mantidas
3.020	Reparos, Construção e Conservação de Prédios Públicos	Unid			Investimentos Efetuados
3.021	Construção e Melhoria de Vias Públicas	Unid			Investimentos Efetuados
3.022	Construção de Pontes, Passarelas, Ciclovias e Calçamento	Unid			Investimentos Efetuados
3.023	Construção, Reforma e Ampliação de Praças, Parques e Jardins	Unid			Investimentos Efetuados
3.024	Construção e Melhoria do Cemitério Público	Unid			Investimentos Efetuados
3.026	Construção de Muros de Contenção	Unid			Investimentos Efetuados
3.027	Renovação e Melhoria na Frota de Veículos e Equipamentos	Unid			Investimentos Efetuados
3.030	Construção e manutenção de terminal rodoviário e abrigos no município	Unid			Investimentos Efetuados
3.048	Estruturação e Investimentos do Fundo de Desenvolvimento Municipal				
3.049	Estruturação e Investimentos do Fundo Cidades				
Total Programa				0,00	

Programa: 0027 - LIMPEZA PÚBLICA

OBJETIVO: Desenvolver ações que visem melhorar a infraestrutura básica e o desenvolvimento ordenado do município.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.084	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	Unid			Atividades Mantidas
2.085	Tratamento e Destinação Final do Lixo	Unid			Atividades Mantidas
2.103	Manutenção das Atividades de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos - CONSUL	Unid			Atividades Mantidas
Total Programa				0,00	

Programa: 0028 - SANEAMENTO BÁSICO

OBJETIVO: Elevar a qualidade de vida da população através de implantação de ações integradas visando contemplar e manter redes de esgoto no município.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
3.029	Implantação de Macrodrenagem no município	Unid			Investimentos Efetuados
3.031	Construção e melhoria do Sistema de Esgotamento Sanitário	Unid			Investimentos Efetuados
Total Programa				0,00	



MUNICÍPIO DE IBITIRAMA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LDO: 2024

Programa: 0029 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

OBJETIVO: Proporcionar melhoria na qualidade de vida da população através de uma adequada rede de iluminação pública, proporcionando condições de segurança à população.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.083	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	Unid			Atividades Mantidas
3.028	Expansão e melhoria na rede de iluminação pública urbana e rural	Unid			Investimentos Efetuados
Total Programa				0,00	

Programa: 0030 - GESTÃO DE POLÍTICAS AGROPECUÁRIAS

OBJETIVO: Promover a otimização da produção agropecuária do município.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.089	Assistência Técnica ao Pequeno e Médio Produtor	Unid			Atividades Mantidas
2.090	Produção e Distribuição de Mudanças	Unid			Atividades Mantidas
2.091	Manutenção do Programa de Distribuição de Bloco de Produtor	Unid			Atividades Mantidas
2.093	Implantação, melhoria e manutenção do Abatedouro Municipal	Unid			Atividades Mantidas
2.094	Manutenção e melhoria do Centro de Comercialização de Produtos Agropecuários	Unid			Atividades Mantidas
2.095	Apoio e Incentivo à Agricultura Familiar	Unid			Atividades Mantidas
2.201	Apoio às Associações Agropecuárias	Unid			Atividades Mantidas
2.226	INCENTIVO E APOIO AO PRODUTOR RURAL				
3.032	Construção, Reforma e Ampliação do Abatedouro Municipal	Unid			Investimentos Efetuados
3.033	Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas	Unid			Investimentos Efetuados
Total Programa				0,00	

Programa: 0031 - GESTÃO AMBIENTAL

OBJETIVO: Promover a conservação e preservação do meio ambiente, melhorando com isso a qualidade de vida da população.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.096	Revitalização e ampliação de parques ecológicos	Unid			Atividades Mantidas
2.097	Manutenção das Atividades de Gestão e Controle Ambiental	Unid			Atividades Mantidas
2.098	Apoio e incentivo à recuperação de áreas degradadas	Unid			Atividades Mantidas
2.214	Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável	Unid			Atividades Mantidas
2.215	Conselho Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Unid			Atividades Mantidas
3.034	Construção de Fossas Sépticas	Unid			Investimentos Efetuados
3.035	Implantação e Manutenção de Parques e Áreas Verdes	Unid			Investimentos Efetuados
Total Programa				0,00	

MUNICIPIO DE IBITIRAMA - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

LDO: 2024

Programa: 0032 - GESTÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO

OBJETIVO: Administrar, manter e gerir os serviços de abastecimento de água e saneamento básico.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
3.036	Construção, Ampliação e Melhoria no Sistema de Abastecimento de Água	Unid			Investimentos Efetuados
Total Programa				0,00	

Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

OBJETIVO: Garantir recursos para cobertura de possíveis passivos contingentes.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.102	Reserva de Contingência	Unid			Atividades Mantidas
Total Programa				0,00	
Total Geral				0,00	

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Interna, Emissão: 27/06/2023 , às 10:25:52 .

ARLETON DA COSTA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

THIAGO VIEIRA DE AGUIAR ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

PAMELA ANCHIETA MATAVELI
CONTADORA



MUNICÍPIO DE IBITIRAMA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

LDO: 2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) X 100	% RCL (a / RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100
Receita Total	44.000.000,00	42.549.076,49	0,034	105,266	45.500.000,00	42.388.837,37	0,034	107,616	47.000.000,00	42.187.351,33	0,034	108,761
Receitas Primárias (I)	43.400.000,00	41.968.861,81	0,033	103,830	44.850.000,00	41.783.282,55	0,033	106,079	46.325.000,00	41.581.469,16	0,034	107,199
Receitas Primárias Correntes	42.325.000,00	40.929.310,51	0,033	101,258	43.775.000,00	40.781.788,04	0,032	103,536	45.250.000,00	40.616.545,70	0,033	104,711
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.000.000,00	2.901.073,40	0,002	7,177	3.200.000,00	2.981.192,96	0,002	7,569	3.450.000,00	3.096.731,11	0,003	7,984
Contribuições	450.000,00	435.161,01	0,000	1,077	500.000,00	465.811,40	0,000	1,183	550.000,00	493.681,77	0,000	1,273
Transferências Correntes	38.300.000,00	37.037.037,04	0,029	91,629	39.450.000,00	36.752.519,43	0,029	93,307	40.600.000,00	36.442.690,73	0,029	93,951
Demais Receitas Primárias Correntes	575.000,00	556.039,07	0,000	1,376	625.000,00	582.264,25	0,000	1,478	650.000,00	583.442,09	0,000	1,504
Receitas Primárias de Capital	1.075.000,00	1.039.551,30	0,001	2,572	1.075.000,00	1.001.494,51	0,001	2,543	1.075.000,00	964.923,46	0,001	2,488
Despesa Total	44.000.000,00	42.549.076,49	0,034	105,266	45.500.000,00	42.388.837,37	0,034	107,616	47.000.000,00	42.187.351,33	0,034	108,761
Despesas Primárias (II)	47.679.250,00	46.107.001,26	0,037	114,068	49.006.053,60	45.655.156,84	0,036	115,908	50.424.227,00	45.260.948,52	0,037	116,685
Despesas Primárias Correntes	42.879.700,00	41.465.718,98	0,033	102,585	44.000.000,00	40.991.403,17	0,033	104,068	45.200.000,00	40.571.665,54	0,033	104,596
Pessoal e Encargos Sociais	22.679.700,00	21.931.824,78	0,017	54,259	23.100.000,00	21.520.486,66	0,017	54,636	23.600.000,00	21.183.435,99	0,017	54,612
Outras Despesas Correntes	20.200.000,00	19.533.894,21	0,016	48,327	20.900.000,00	19.470.916,51	0,015	49,432	21.600.000,00	19.388.229,55	0,016	49,984
Despesas Primárias de Capital	1.110.200,00	1.073.590,56	0,001	2,656	1.110.100,00	1.034.194,47	0,001	2,626	1.110.100,00	996.429,33	0,001	2,569
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	3.689.350,00	3.567.691,71	0,003	8,826	3.895.953,60	3.629.559,20	0,003	9,215	4.114.127,00	3.692.853,64	0,003	9,520
Resultado Primário (III) = (I - II)	(4.279.250,00)	(4.138.139,45)	-0,003	-10,238	(4.156.053,60)	(3.871.874,29)	-0,003	-9,830	(4.099.227,00)	(3.679.479,35)	-0,003	-9,486
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	600.000,00	580.214,68	0,000	1,435	650.000,00	605.554,82	0,000	1,537	675.000,00	605.882,17	0,000	1,562
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	100.100,00	96.799,15	0,000	0,239	100.100,00	93.255,44	0,000	0,237	100.100,00	89.850,08	0,000	0,232
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	(3.779.350,00)	(3.654.723,92)	-0,003	-9,042	(3.606.153,60)	(3.359.574,91)	-0,003	-8,529	(3.524.327,00)	(3.163.447,26)	-0,003	-8,156
Dívida Pública Consolidada	105.410,00	101.934,05	0,000	0,252	111.312,96	103.701,69	0,000	0,263	117.546,49	105.510,11	0,000	0,272
Dívida Consolidada Líquida	(11.500.000,00)	(11.120.781,36)	-0,009	-27,513	(12.500.000,00)	(11.645.284,99)	-0,009	-29,565	(13.000.000,00)	(11.668.841,86)	-0,009	-30,083
Receitas Primárias Advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias Advindas de PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do Saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Interna, Emissão: 27/06/2023 , às 10:15:39

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2024	2025	2026
PIB real (crescimento % anual)	2,00	1,80	1,80
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	11,80	11,80	11,80
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,30	5,30	5,35
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,41	3,80	3,79
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1,00	130.000.000.000,00	135.000.000.000,00	137.700.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	41.799.000,00	42.280.000,00	43.214.000,00

MUNICIPIO DE IBITIRAMA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

LDO: 2024

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2024	2025	2026
Valor Corrente / 1,0341	Valor Corrente / 1,0734	Valor Corrente / 1,1141


AILTON COSTA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL


THIAGO VIEIRA DE AGUIAR ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA


PAMELA ANCHIETA MATAVELI
CONTADORA



MUNICIPIO DE IBITIRAMA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

LDO: 2024

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	34.000.000,00	37.000.000,00	8,82	41.950.000,00	-19,33	44.000.000,00	4,89	45.500.000,00	3,41	47.000.000,00	3,30
Receitas Primárias (I)	33.866.000,00	36.852.600,00	8,82	41.732.000,00	-17,07	43.400.000,00	4,00	44.850.000,00	3,34	46.325.000,00	3,29
Despesa Total	34.000.000,00	37.000.000,00	8,82	41.950.000,00	-14,54	44.000.000,00	4,89	45.500.000,00	3,41	47.000.000,00	3,30
Despesas Primárias (II)	35.939.800,00	39.939.800,00	11,13	45.320.000,00	-4,62	47.679.250,00	5,21	49.006.053,60	2,78	50.424.227,00	2,89
Resultado Primário (III) = (I - II)	(2.073.800,00)	(3.087.200,00)	48,87	(3.588.000,00)	-227,94	(4.279.250,00)	19,27	(4.156.053,60)	-2,88	(4.099.227,00)	-1,37
Resultado Nominal	(2.000.000,00)	(3.000.000,00)	50,00	(3.470.000,00)	-178,26	(3.779.350,00)	8,91	(3.606.153,60)	-4,58	(3.524.327,00)	-2,27
Dívida Pública Consolidada	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	105.410,00	5,41	111.312,96	5,60	117.546,49	5,60
Dívida Consolidada Líquida	(13.000.000,00)	(15.000.000,00)	15,38	(11.000.000,00)	-40,31	(11.500.000,00)	4,54	(12.500.000,00)	8,70	(13.000.000,00)	4,00

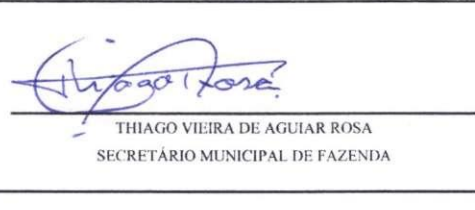
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	36.045.117,00	37.899.100,00	47,77	41.950.000,00	-21,24	42.549.076,49	1,43	42.388.837,37	-0,38	42.187.351,33	-0,47
Receitas Primárias (I)	35.903.056,83	37.748.118,18	43,56	41.732.000,00	-19,03	41.968.861,81	0,57	41.783.282,55	-0,44	41.581.469,16	-0,48
Despesa Total	36.045.117,00	37.899.100,00	39,49	41.950.000,00	-16,57	42.549.076,49	1,43	42.388.837,37	-0,38	42.187.351,33	-0,47
Despesas Primárias (II)	38.101.596,94	40.910.337,14	27,74	45.320.000,00	-6,88	46.107.001,26	1,74	45.655.156,84	-0,98	45.260.948,52	-0,86
Resultado Primário (III) = (I - II)	(2.198.540,11)	(3.162.218,96)	-230,66	(3.588.000,00)	-224,91	(4.138.139,45)	15,33	(3.871.874,29)	-6,43	(3.679.479,35)	-4,97
Resultado Nominal	(2.120.301,00)	(3.072.900,00)	-314,20	(3.470.000,00)	-176,40	(3.654.723,92)	5,32	(3.359.574,91)	-8,08	(3.163.447,26)	-5,84
Dívida Pública Consolidada	106.015,05	102.430,00	-3,38	100.000,00	-2,37	101.934,05	1,93	103.701,69	1,73	105.510,11	1,74
Dívida Consolidada Líquida	(13.781.956,50)	(15.364.500,00)	36,97	(11.000.000,00)	-41,73	(11.120.781,36)	1,10	(11.645.284,99)	4,72	(11.668.841,86)	0,20

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2021	2022	2023*	2024*	2025	2026
10,06	3,50	2,43	3,41	3,80	3,79

*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Interna, Emissão: 27/06/2023 , às 10:17:48

 AILTON DA COSTA SILVA PREFEITO MUNICIPAL	 THIAGO VIEIRA DE AGUIAR ROSA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	 PAMELA ANCHIETA MATAVELI CONTADORA
---	--	---



MUNICÍPIO DE IBITIRAMA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
LDO: 2024



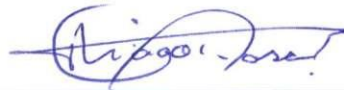
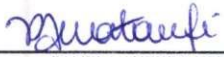
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1.00

PREFEITURA CONSOLIDADO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	72.622.776,12	100,000	66.011.468,84	100,000	62.542.694,88	100,000
Total	72.622.776,12	100%	66.011.468,84	100%	62.542.694,88	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Total	0,00	100%	0,00	100%	0,00	100%

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Interna, Emissão: 27/06/2023 , às 10:19:14

 _____ AILTON DA COSTA SILVA PREFEITO MUNICIPAL	 _____ THIAGO VIEIRA DE AGUIAR ROSA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
 _____ PAMELA ANCHIETA MATAVELI CONTADORA	

MUNICÍPIO DE IBITIRAMA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

LDO: 2024

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 5 (lrf, art. 4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	29.829,84	435.088,16	1.748,57
Alienação de Bens Móveis	0,00	426.845,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	332,48	148,75	490,64
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	29.497,36	8.094,41	1.257,93
DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	78.000,00	351.956,84	52.749,48
DESPESAS DE CAPITAL	78.000,00	351.956,84	52.749,48
Investimentos	78.000,00	351.956,84	52.749,48
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIAS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência de Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2022 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2021 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2020 (i) = ((Ic - II f)
VALOR (III)	-16039,75	32.130,41	-51000,91

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Interna, Emissão: 27/06/2023 , às 10:20:47

AILTON DA COSTA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

THIAGO VIEIRA DE AGUIAR ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

PAMELA ANCHIETA MATAVELI
CONTADORA

MUNICÍPIO DE IBITIRAMA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS

FLS
31
B

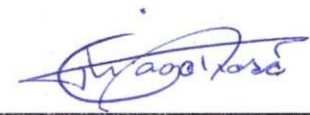
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
LDO: 2024

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

RS 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	2.050.000,00
(-) Transferências Constitucionais	371.800,00
(-) Transferências ao FUNDEB	(179.400,00)
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	1.857.600,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I) + (II)	1.857.600,00
Saldo Utilizado Margem Bruta (IV)	1.183.320,00
Novas DOCC (Despesa Obrigatória de Caráter Continuo)	1.183.320,00
Novas DOCC geradas PPP (Parceria Público-Privada)	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	674.280,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Interna, Emissão: 27/06/2023 , às 10:22:14

 _____ AILTON DA COSTA SILVA PREFEITO MUNICIPAL	 _____ THIAGO VIEIRA DE AGUIAR ROSA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
 _____ PAMELA ANCINETA MATAVELI CONTADORA	

MUNICIPIO DE IBITIRAMA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
LDO: 2024

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
ARRECADADORA	42.501.687,64	56.870.680,09	331,71	46.870.600,00	-105,16	49.100.000,00	614,71	50.750.000,00	3,44	52.400.000,00	3,32
Receitas Correntes	40.948.080,21	50.527.059,64	23,39	46.719.600,00	-7,54	48.025.000,00	2,79	49.675.000,00	3,44	51.325.000,00	3,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.774.862,23	2.714.517,30	52,94	2.175.400,00	-19,86	3.000.000,00	37,91	3.200.000,00	6,67	3.450.000,00	7,81
Contribuições	403.508,07	458.511,73	13,63	450.000,00	-1,86	450.000,00	0,00	500.000,00	11,11	550.000,00	10,00
Receita Patrimonial	330.704,21	1.680.880,81	408,27	218.000,00	-87,03	600.000,00	175,23	650.000,00	8,33	675.000,00	3,85
Receita de Serviços	628.451,30	673.037,01	7,09	794.000,00	17,97	500.000,00	-37,03	550.000,00	10,00	575.000,00	4,55
Transferências Correntes	37.718.638,89	44.903.233,24	19,05	43.028.200,00	-4,18	43.400.000,00	0,86	44.700.000,00	3,00	46.000.000,00	2,91
Outras Receitas Correntes	91.915,51	96.879,55	5,40	54.000,00	-44,26	75.000,00	38,89	75.000,00	0,00	75.000,00	0,00
Receitas de Capital	1.553.607,43	6.343.620,45	308,32	151.000,00	-97,62	1.075.000,00	611,92	1.075.000,00	0,00	1.075.000,00	0,00
Alienação de Bens	426.993,75	332,48	-99,92	51.000,00	15.239,27	75.000,00	47,06	75.000,00	0,00	75.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.126.613,68	6.343.287,97	463,04	100.000,00	-98,42	1.000.000,00	900,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00
DEDUÇÃO FUNDEB	(4.153.166,33)	(4.869.999,32)	17,26	(4.920.600,00)	1,04	(5.100.000,00)	3,65	(5.250.000,00)	2,94	(5.400.000,00)	2,86
Receitas Correntes	(4.153.166,33)	(4.869.999,32)	17,26	(4.920.600,00)	1,04	(5.100.000,00)	3,65	(5.250.000,00)	2,94	(5.400.000,00)	2,86
Transferências Correntes	(4.153.166,33)	(4.869.999,32)	17,26	(4.920.600,00)	1,04	(5.100.000,00)	3,65	(5.250.000,00)	2,94	(5.400.000,00)	2,86
TOTAL DA RECEITA	38.348.521,31	52.000.680,77	35,60	41.950.000,00	-19,33	44.000.000,00	4,89	45.500.000,00	3,41	47.000.000,00	3,30

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Interna, Emissão: 27/06/2023 , às 10:23:14

 AILTON DA COSTA SILVA PREFEITO MUNICIPAL	 THIAGO VIEIRA DE AGUIAR ROSA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	 PAMELA ANCHIETA MATEVELI CONTADORA
---	--	--



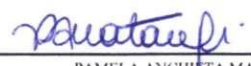
MUNICIPIO DE IBITIRAMA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
LDO: 2024

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
DESPESAS CORRENTES	30.685.688,05	43.002.463,71	40,14	40.994.900,00	-4,67	42.879.800,00	4,60	44.000.100,00	2,61	45.200.100,00	2,73
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.128.267,16	23.522.093,09	29,75	21.396.380,00	-9,04	22.679.700,00	6,00	23.100.000,00	1,85	23.600.000,00	2,16
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE	46.696,00	30.195,05	-35,34	78.763,84	160,85	100.000,00	26,96	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	18.081.571,16	23.491.898,04	29,92	21.317.616,16	-9,26	22.579.700,00	5,92	23.000.000,00	1,86	23.500.000,00	2,17
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.557.420,89	19.480.370,62	55,13	19.598.420,00	0,61	20.200.000,00	3,07	20.900.000,00	3,47	21.600.000,00	3,35
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS	385.667,28	384.976,50	-0,18	438.500,00	13,90	500.000,00	14,03	600.000,00	20,00	700.000,00	16,67
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE	74.481,78	80.854,78	8,56	133.800,00	65,48	100.000,00	-25,26	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	10.947.054,00	17.237.864,77	57,47	17.344.920,00	0,62	18.000.000,00	3,78	18.500.000,00	2,78	19.000.000,00	2,70
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE OI	1.150.217,83	1.776.674,57	54,46	1.681.200,00	-5,37	1.600.000,00	-4,83	1.700.000,00	6,25	1.800.000,00	5,88
APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.729.347,33	6.084.196,82	28,65	945.100,00	-84,47	1.110.200,00	17,47	1.110.100,00	-0,01	1.110.100,00	0,00
INVESTIMENTOS	4.712.920,93	6.032.882,25	28,01	885.100,00	-85,33	1.010.200,00	14,13	1.010.100,00	-0,01	1.010.100,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS	55.580,80	0,00	0,00	200,00	0,00	200,00	0,00	100,00	-50,00	100,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE	3.746,90	1.152,95	-69,23	12.000,00	940,81	10.000,00	-16,67	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	4.653.593,23	6.031.729,30	29,61	872.900,00	-85,53	1.000.000,00	14,56	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	16.426,40	51.314,57	212,39	60.000,00	16,93	100.000,00	66,67	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	16.426,40	51.314,57	212,39	60.000,00	16,93	100.000,00	66,67	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	389.800,00	3.798,00	689.800,00	76,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	389.800,00	3.798,00	689.800,00	76,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	389.800,00	3.798,00	689.800,00	76,96
TOTAL DA DESPESA	35.415.035,38	49.086.660,53	38,60	41.950.000,00	-14,54	44.000.000,00	4,89	45.500.000,00	3,41	47.000.000,00	3,30

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Interna, Emissão: 27/06/2023 , às 10:24:18

 AILTON DA COSTA SILVA PREFEITO MUNICIPAL	 THIAGO VIEIRA DE AGUIAR ROSA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	 PAMELA ANCHIETA MATAVELI CONTADORA
---	---	---

